



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO PM/Nº 9423/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO, que no dia 02 de abril do corrente ano, em atendimento à Lei Municipal nº 2.132, de 29 de abril de 2008 é feriado municipal, em razão da sexta-feira santa;

CONSIDERANDO, o alto significado religioso para o povo desta Municipalidade; e que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico.

CONSIDERANDO que o dia 1º de abril, quinta-feira, do corrente ano não é dia letivo, vez que haverá recesso escolar, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspendeu o expediente no dia 31 de março e nos dias 01,02 de abril de 2021, conforme calendário de eventos divulgado no site do referido Tribunal;

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 1º de abril de 2021, quinta-feira santa, em comemoração ao dia que antecede a Paixão de Cristo.

Parágrafo único: Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços de natureza Médico-hospitalar, de Coleta de Lixo Domiciliar, Manutenção de Rede de Esgoto, Limpeza Pública e de Segurança Pública, considerados imprescindíveis de acordo com as autoridades competentes, bem como os Serviços Administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada secretaria, caso haja necessidade, por meio de escala.

Art. 2º. Só gozará do referido ponto facultativo o Setor de Administração e Educação, devendo ser mantidos os serviços essenciais à população, **saúde e limpeza pública.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de março de 2021.

Renato José de Paula
-Prefeito Interino-
(Dec. Legislativo CM 235/2021)